



Lei nº 268/2015
De 16 de julho de 2015

Concede Reajuste do Piso Salarial Profissional dos Profissionais do Magistério Público da Educação Básica do município de São Domingos e dá outras providencias.


JOSIVALDO BARBOSA DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Domingos, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos do § 7º do artigo 36 da Lei Orgânica Municipal c/c o § 2º do artigo 314 do Regimento Interno da Câmara Municipal, faz saber que a Câmara Municipal por seus representantes, aprovou com Emenda o Projeto de Lei nº 05/2015, o Prefeito vetou parcialmente a respectiva Proposição de Lei, o Plenário da Câmara Municipal rejeitou o Veto, sendo o Projeto de Lei nº 05/2015 reencaminhado ao Prefeito Municipal, que por sua vez, deixou de promulgá-lo no prazo legal e, assim, eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 13,01% do piso Salarial Profissional dos Profissionais do Magistério público da educação básica do município de São Domingos, conforme rege a lei nº 11.738/2008, que será estabelecido conforme Tabela Salarial Anexo I, parte integrante desta lei.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2015. *(Alterado conforme Emenda Modificativa nº 01/2015 de 25/05/2015).*

Art. 3º - Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Domingos/SE, Edifício "Waldomiro Pereira dos Santos", em 16 de julho de 2015.


Josivaldo Barbosa dos Santos
Presidente

SÃO DOMINGOS-SE

21 de outubro

de 1963

Certificamos que a presente Lei foi Afixada no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Vereadores para efeitos de publicação e conhecimento geral de todos.

São Domingos/SE, em 16/07/2015


José Valdemir dos Santos
Secretário de Finanças



ESTADO DE SERGIPE
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
PODER LEGISLATIVO

TABELA SALARIAL - ANEXO I
PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DE SÃO DOMINGOS

QUADRO PERMANENTE

Níveis

Classes	I				II				III				IV		
	125H	160H	200H	225H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.198,75	1.534,22	1.917,78	1.402,54	1.795,04	2.243,80	1.462,47	1.871,75	2.339,69	1.522,41	1.948,46	2.435,58			
B	1.210,74	1.549,56	1.936,78	1.416,56	1.812,99	2.266,24	1.477,10	1.890,46	2.363,09	1.537,64	1.967,94	2.459,94			
C	1.222,84	1.565,06	1.956,33	1.430,73	1.831,12	2.288,90	1.491,87	1.909,37	2.386,72	1.553,01	1.987,62	2.484,53			
D	1.235,07	1.580,71	1.975,89	1.445,03	1.849,43	2.311,79	1.506,79	1.928,46	2.410,59	1.568,54	2.007,50	2.509,38			
E	1.247,42	1.596,51	1.995,65	1.459,48	1.867,92	2.334,91	1.521,86	1.947,75	2.434,69	1.584,23	2.027,57	2.534,47			
F	1.259,90	1.612,48	2.015,60	1.471,08	1.886,60	2.358,26	1.537,07	1.967,23	2.459,04	1.600,07	2.047,85	2.559,82			
G	1.272,50	1.628,60	2.035,76	1.488,82	1.905,47	2.381,84	1.552,45	1.986,90	2.483,63	1.616,07	2.068,33	2.585,42			
H	1.285,22	1.644,89	2.056,12	1.503,71	1.924,52	2.405,66	1.567,97	2.006,77	2.508,46	1.632,23	2.089,01	2.611,27			
I	1.298,07	1.661,34	2.076,68	1.518,75	1.943,77	2.429,72	1.583,65	2.026,83	2.533,55	1.648,55	2.109,90	2.637,38			
J	1.311,05	1.677,95	2.097,45	1.533,93	1.963,20	2.454,01	1.599,49	2.047,10	2.558,88	1.665,04	2.131,00	2.663,76			

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: 1 = 1,0

II = 1,17

III = 1,22

IV = 1,27

QUADRO SUPLEMENTAR

Níveis

Classes	1 S			2 S			3 S		
	125H	160H	200H	125H	160H	200H	125H	160H	200H
A	1.198,75	1.534,22	1.917,78	1.258,69	1.610,93	2.013,66	1.318,62	1.687,64	2.109,56
B	1.210,74	1.549,56	1.936,78	1.271,27	1.627,04	2.033,80	1.331,81	1.704,52	2.130,65
C	1.222,84	1.565,06	1.956,33	1.283,99	1.643,31	2.054,14	1.345,13	1.721,56	2.151,96
D	1.235,07	1.580,71	1.975,89	1.296,83	1.659,74	2.074,68	1.358,58	1.738,78	2.173,48
E	1.247,42	1.596,51	1.995,65	1.309,79	1.676,34	2.095,43	1.372,17	1.756,17	2.195,21
F	1.259,90	1.612,48	2.015,60	1.322,89	1.693,10	2.116,39	1.385,89	1.773,73	2.217,17
G	1.272,50	1.628,60	2.035,76	1.336,12	1.710,03	2.137,55	1.399,75	1.791,46	2.239,34
H	1.285,22	1.644,89	2.056,12	1.349,48	1.727,13	2.158,92	1.413,74	1.809,38	2.261,74
I	1.298,07	1.661,34	2.076,68	1.362,98	1.744,41	2.180,51	1.427,88	1.827,47	2.284,35
J	1.311,05	1.677,95	2.097,45	1.376,61	1.761,85	2.202,32	1.442,16	1.845,75	2.307,19

Escalonamento vertical: 1,01

Escalonamento horizontal: 1 S = 1,0 2S = 1,05 3 S = 1,10